



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima Senhora Presidente,

Considerando que a Secretaria de Gestão de Pessoas deste Regional está envidando todos os esforços para que o Programa de Governança de Pessoas, implantado nesta Corte por força da recomendação contida no Acórdão TCU Plenário nº 3023/2013, alcance bons resultados;

Considerando que, na ótica do Tribunal de Contas da União, “a boa governança de pessoas pressupõe razoável garantia de regularidade dos pagamentos, e a auditoria em folha é um instrumento relevante para esse fim. Portanto, as organizações públicas devem garantir a realização **sistemática** desse tipo de auditoria não apenas para verificar a existência de pagamentos irregulares, mas também para detectar tempestivamente riscos ainda não adequadamente tratados e fortalecer os controles internos da área”;

Considerando que direitos e vantagens estão sendo pagos a servidores deste Tribunal por força de decisões judiciais precárias, sugere-se sejam adotadas, no âmbito desta Corte, as medidas administrativas a seguir:

- a) determinação à Secretaria de Controle Interno deste Tribunal para que proceda, de forma sistemática, auditorias nas folhas de pagamento, com apresentação, **mensal**, do respectivo relatório à Diretoria-Geral, que submeterá a essa presidência com a motivação necessária às providências cabíveis.

- b) determinação à Divisão de Pagamento de Pessoal para que proceda levantamento de todas as ações judiciais que têm repercussão na folha de pagamento, encaminhando-o à Assessoria Jurídica Administrativa da Diretoria-Geral deste Tribunal para atualização da situação processual, enviando, por conseguinte, relatório, no prazo de 30 (trinta) dias, à Diretoria-Geral, que submeterá a essa Presidência com a motivação necessária às providências cabíveis.

Fortaleza, 23 de abril de 2014.

CARLOS CAVALCANTE MELO
Secretário de Gestão de Pessoas